



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2025**

Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados e cargos administrativos para atuarem na educação básica, abrangendo os ensinos infantil e fundamental e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, com exercício na rede escolar pública municipal.

O Município de Mimoso do Sul, estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para regime de contratação temporária de Professores habilitados e cargos administrativos para atuação na Educação Básica (Ensino Infantil e Fundamental com suas modalidades), de acordo com as normas da Lei Municipal Nº 2604, de 22 de dezembro de 2020, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal 1988, Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que regem este deste Edital, que será conduzido pela empresa **PASSAPORTE PDH**, sob supervisão da Comissão Organizadora instituída pelo(a) Portaria Nº 357/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em regime de designação temporária, objetivando o atendimento das necessidades do interesse público da Secretaria Municipal de Educação (**SEME**), visando a formação de um cadastro de reserva para a contratação de profissionais habilitados para diversas funções no magistério e no setor administrativo, conforme disposto na **Lei Municipal Nº 2604/2020**.
- 1.2** O Processo de Seleção será diante da necessidade de contratação temporária e formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.
- 1.3** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será realizado mediante a realização de Análise de Títulos, a ser realizado pela empresa **PASSAPORTE PDH**, inscrita no CNPJ Nº **13.044.558/0001-10**.
- 1.4** Caberá à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento do Processo, designando por meio de Portaria Nº 357/2025. Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, com no mínimo três membros, que acompanhará a consecução da seleção de que trata o item anterior.



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá concorrer ao Emprego disposto no presente Edital todo aquele que:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.2 Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.1.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do Emprego, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

2.1.4 Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao Emprego ao qual concorre.

2.1.6 Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do Emprego.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão do dia 06/10/2025 até o dia 13/10/2025 via internet, somente serão aceitas inscrições através do site <https://passaportepdh.com.br/>.

3.2 O candidato poderá se inscrever para até dois cargos.

3.3 Todos os candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4 As informações prestadas na ficha de Inscrição são de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**, dispondo a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.5 É vedada o envio de documentos fora do prazo estipulado em cronograma. (ANEXO V)

3.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

3.7 No ato da inscrição o participante declara conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

3.8 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo, pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.

3.9 Serão desclassificados os candidatos que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;

3.10 Concluída a inscrição, o candidato poderá conferir a confirmação de inscrição na área do candidato.

3.11 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será composto de 4 etapas:

Etapa I – Inscrição;

Etapa II - Envio de Pré-requisitos, Títulos e Experiência; (eliminatório para pré-requisito e classificatório títulos e experiência)

Etapa III - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais;

Etapa IV - Formalização do Contrato de Trabalho.

4.1.1 Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório .

4.1.2 O candidato deverá anexar o documento no campo correto. Não sendo aceito documentos que forem anexados a um campo que não corresponda.

4.2 - Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, que serão divulgadas por meio do site Oficial do Município www.mimosodosul.es.gov.br e/ou pelo Diário Oficial do Município, assim como no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

4.3 A primeira,segunda e terceira etapa serão totalmente informatizadas, salvo em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública. A quarta etapa acontecerá de forma presencial.

4.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da rede escolar pública municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas pelo Município de Mimoso do Sul para este Processo Seletivo estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas do Anexo I:

5.2 Os cargos do magistério, seguiram a Lei 2.604/2020.

5.3 Não será permitida a troca de documentos apresentados.

5.4 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEME a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

5.5 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, bem como podendo ser exonerado, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da SEME.

5.6 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

5.7 A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública Municipal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

6.2 Para todos os cargos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;

II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023;

III - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023. Sendo de acordo ao número de convocados.

6.3 **Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência**, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

6.3.1 A inobservância do disposto no subitem 3.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

6.4 **Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra**, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher e anexar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo II.

6.4.1 Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

6.4.2 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.



6.4.3 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.4.4 Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, anexar no ato da inscrição a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo IV.

6.6 A inobservância ao disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

6.7 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8 As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

6.9 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10 A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

6.11 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

6.11.1 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

6.12.1 Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

6.12.2 A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

6.12.3 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação



registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

6.13 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Inscrições

7.1.1 As inscrições ocorrerão via internet, somente serão aceitas inscrições através do site <https://passaportepdh.com.br/>.

7.1.2 O candidato poderá escolher até dois cargos.

7.2 Comprovação do pré-requisito

7.2.1 Deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

7.2.1.1 Diploma de graduação (frente e verso) **E** histórico escolar; **OU** Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau **E** histórico escolar.

7.2.1.2 Quando a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: o certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** o histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal.

7.2.1.3 Quando forem exigidos como pré-requisitos cursos livres ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior, filantrópicas ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.2.3 A documentação mencionada nos 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deve incluir, de forma obrigatória, as seguintes informações:

I - Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II - Atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;

III - Identificação legível do responsável pela IES;

IV - Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.2.4 Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionados item 7.2.1.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Este procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

7.2.5 Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses, são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma, deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência, está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.2.6 Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

- 7.2.7 Os certificados obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharel ou de Tecnólogo. Todos esses documentos devem ser acompanhados do histórico escolar correspondente.
- 7.2.8 É imprescindível, a entrega do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.
- 7.2.9 O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 7.2.10 É imprescindível, a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

7.3 Avaliação de Títulos

- 7.3.1 Serão considerados os seguintes itens:

- 7.3.1.1 Experiência Profissional;

- 7.3.1.2 Experiência de Estágio;

- 7.3.1.3 Qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria;

- 7.3.2 Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos, seguirão rigorosamente os critérios especificados no item 8.13 ao 18. deste Edital. Cada título, será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos, que consultem o item 8.13 ao 8.18, para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.

- 7.3.3 O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio nos últimos 10 (dez) anos.

- 7.3.4 Da avaliação da experiência profissional:

- 7.3.4.1 Considera-se experiência profissional as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos conforme consta no quadro de experiência exigido em cada cargo e indicada pelo candidato no envio dos títulos, observando a atuação específica para cada cargo ou função.

Não será permitida, a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Esta vedação, aplica-se aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como a Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

- 7.3.5 O tempo de serviço DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO inserida no sistema na data que consta em cronograma (ANEXO V) e comprovado no momento da convocação.



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

7.3.6 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários **NÃO** serão considerados para fins deste Edital.

7.3.7 A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, **OU**

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas; **OU**

b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas.

7.3.8 Da avaliação da experiência profissional de estágio: Considera-se experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação na modalidade de licenciatura em IES.

7.3.9 A experiência profissional de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição.

7.3.10 A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio.



II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido.

7.3.11 Da avaliação da qualificação profissional:

7.3.11.1 Serão considerados como qualificação profissional: curso de pós-graduação, Mestrado, Doutorado e curso de formação continuada.

7.3.11.2 O candidato poderá declarar apenas um título por item, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.3.12 Os cursos de pós-graduações só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.3.12.1 Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.3.12.2 A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior ao da pós-graduação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato. Exceto quando a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque neste caso o candidato será ELIMINADO.

7.3.12.3 Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017



RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

7.3.13 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a)** inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- b)** data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- c)** comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- d)** número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- e)** registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.3.13.1 A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** o histórico escolar.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação **E** o histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação **E** o histórico escolar.

III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da tese **E** o histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento



correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da tese **E** o histórico escolar.

IV - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

Para os incisos I a III do subitem 6.6.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* que atendam aos seguintes critérios:

- a)** serem específicos em Educação; OU
- b)** pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU
- c)** estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à Licenciatura do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

7.3.14 Para garantir a conformidade regulatória, os documentos nos incisos I a III do subitem 6.6.6 devem obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.

7.3.15 Para os documentos de formação educacional obtidos no exterior mencionados nos incisos II e III do subitem 6.6.6, é obrigatório a obtenção do reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente. Este processo deve estar em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023, alinhado ao artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394 de 1996.

7.3.16 Para comprovar o curso mencionado no inciso IV, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou pelo Conselho Municipal de Educação (CME), conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou diretamente pelo Ministério da Educação.

7.3.17 Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia/mês/ano), a carga horária e o conteúdo programático.

7.3.18 O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.19 Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) como comprovação de curso de formação continuada.

7.3.20 Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.4 Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será **DECLASSIFICADO**.



7.5 Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio), e/ou do não atendimento das exigências previstas, o candidato será **DESCLASSIFICADO**.

7.6 A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos, de caráter classificatório.

8.2 É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma pontuação.

8.2.1 O candidato deverá anexar o documento no campo correto. Não sendo aceito documentos que forem anexados a um campo que não corresponda.

8.3 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

8.4 Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

8.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).

8.6 A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma, deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema.

8.7 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

8.8 No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.

8.9 Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

8.10 Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento.

8.11 Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.12 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Públíco para a instauração de ação penal.

8.13 Aos Cargos de **Professores e Pedagogo**, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



SEME

PASSAPORTE
PDH
 Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	10	10
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	8	8
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	7	7
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME/ MEC/SEDU/UFES/IFES) na área da educação, com carga horária acima de 60h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5
Certificado de conclusão de curso de formação continuada em instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária acima de 100h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Experiência de Estágio como estudante de curso de segunda Licenciatura, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 10 meses aceitos)	0,5	5
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 35 pontos		

8.14 Ao Cargo de **Coordenador de Turno**, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



SEME

PASSAPORTE
PDH
 Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	10	10
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	8	8
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	7	7
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME/MEC/SEDU/UFES /IFES) na área da educação, com carga horária acima de 60h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5
Certificado de conclusão de curso de formação continuada em instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária acima de 100h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Experiência de Estágio como estudante de curso de segunda Licenciatura, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 10 meses aceitos)	0,5	5
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 35 pontos		

8.15 Aos cargos de Psicólogo, Nutricionista e Assistente Social serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		



SEME

PASSAPORTE
PDH
 Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	10	10
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	8	8
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	7	7
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME/MEC/SEDU/UFES/IFES) na área da educação, com carga horária acima de 60h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5
Certificado de conclusão de curso de formação continuada em instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária acima de 100h, a partir de 01/01/2015. (Máximo 1 título)	5	5

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Experiência de Estágio como estudante de curso de segunda Licenciatura, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 10 meses aceitos)	0,5	5
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 35 pontos		

PCI CONCURSOS



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

8.16 Ao Cargo de Cuidador Infantil serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - Formação Continuada		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação Infantil, emitidos por Instituições Públicas ou Privadas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área, com carga horária acima de 100h, a partir de 01/01/2014. (Máximo 1 título)	10	10

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 30 pontos		

8.17 Ao Cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador Especial) serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação Especial/Inclusiva, emitidos por Instituições Públicas ou Privadas (SEME/MEC/SEDU/UFES/IFES) na área, com carga horária acima de 80h, a partir de 01/01/2014. (Máximo 1 título)	10	10

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 30 pontos		

8.18 Aos Agentes de Suporte Educacional (Secretaria Escolar) serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - FORMAÇÃO CONTINUADA		



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, emitidos por Instituições Públicas ou Privadas (SEME/MEC/SEDU/UFES/IFES) na área, com carga horária acima de 80h, a partir de 01/01/2014. (Máximo 1 título)	10	10
--	----	----

Experiência Profissional	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre, a partir de 30/09/2015 até 30/09/2025 (máximo de 30 meses aceitos)	1,0	30
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 30 pontos		

8.19 Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do Emprego.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os candidatos serão classificados por cargo e componente curricular, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

9.2 Para todos os cargos e componentes curriculares, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação na contagem de experiência profissional e de estágio;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

a) O resultado será divulgado no site <https://passaportepdh.com.br/>.

b) **Ampla concorrência:** lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

c) **Candidatos com deficiência:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;

d) **Candidatos negros:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro;

e) **Candidatos indígenas:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAR O CONTRATO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 Por força da Lei 2.604/2020 a convocação de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede escolar pública Municipal.

10.2 A convocação será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site da Prefeitura de Mimoso do Sul e/ou pelo Diário Oficial.

10.3 O candidato deverá apresentar a documentação original e xerox, obedecendo todas as regras contidas no Ato



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

de Convocação. O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4 Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.

10.5 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

10.6 A análise da documentação será realizada no ato da contratação, caso falte documento; o candidato será desclassificado.

10.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no local e horário estabelecido para análise de documentação, poderá designar um procurador.

10.8 Quando convocado para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição, gerada pelo sistema;

II - Comprovante de situação cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF, emitido em até 30 dias antes da convocação;

III - Comprovação do PIS/PASEP, TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação – NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. O candidato deverá inserir o número exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”;

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU **Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

trabalhado, deverá apresentar a página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar onde conste a informação: “*Nenhum contrato de trabalho encontrado*”;

IX - Comprovante de residência emitido em até 90 dias antes da convocação;

X - Comprovação da experiência profissional, de estágio e da qualificação profissional.

XI - Certificado de Reservista estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

XII - Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada;

XIII - Atestado de Bons Antecedentes gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>, emitido em até 60 dias antes da convocação;

XIV - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado.

XX - Diploma da primeira graduação acompanhada do histórico escolar, exclusivo para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada. **XIX - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo**, de acordo com as especificações contidas - **Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência**,

XXI - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo II;

XXII - Procuração, entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros;

XXIII - Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou BANESTES.

XXIV - Título de Escolaridade não declarado na inscrição, exclusivamente para candidatos que estão enviando título escolar para fins de remuneração.

10.9 Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

10.10 A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

10.11 Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação. Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.

10.12 Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa, o candidato será **DESCLASSIFICADO**.

10.13 Os candidatos que forem **DESCLASSIFICADOS**, receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

10.14 Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada pelo candidato contratado, o

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia

CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484

E-mail: pdhconcursos@gmail.com



candidato será notificado e terá um prazo de 15 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato CESSADO.

10.15 Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências, o candidato será **ELIMINADO** do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

10.16 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.17 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

10.18 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª etapa estará disponível para consulta no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

10.19 Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEME, no site <https://passaportepdh.com.br/> ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10.20 Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SEME para a escolha da vaga e formalização do contrato.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

11.1 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

11.2 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

11.3 Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEME encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

11.4 Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

11.5 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, podendo ser **RECLASSIFICADO**.

11.6 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

11.7 A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEME.



11.8 O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar pelo mesmo edital, cargo e motivo de contratação, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária, local de trabalho e à disciplina de cada unidade escolar.

11.9 Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneta(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneta(a) do cônjuge.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação em regime de Designação Temporária dos cargos do presente edital, serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da PMMS, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 2.604/2020 e 1.076/92.

13. DOS RECURSOS

13.1 Serão admitidos Recursos quanto:

- a) Ao indeferimento de vagas especiais;
- b) Ao indeferimento da Prova de Títulos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Este processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

14.2 Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

14.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado neste edital, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública municipal. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da convocação, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.4 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

14.5 Havendo necessidade de suspensão das aulas presenciais, o candidato contratado poderá assumir, além das atribuições previstas neste Edital, responsabilidades como a produção de videoaulas, a elaboração de atividades pedagógicas não presenciais, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

14.6 Os candidatos contratados na condição de Pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

14.7 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob supervisão da SEME.

14.8 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na sua não renovação, respeitada a legislação vigente.



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

- 14.9** O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.
- 14.10** A dispensa do ocupante de cargos mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou da entidade pública contratante.
- 14.11** A reclassificação sempre resultará em pontuação zero em todos os critérios de avaliação. Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.
- 14.12** O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender todas as exigências previstas no Edital e no Ato de Convocação será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 14.13** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Mimoso do Sul/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo seletivo simplificado.
- 14.14** Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail pdhconcursos@gmail.com
- 14.15** Este Edital será publicado no site <https://passaportepdh.com.br/>, bem como em resumo no Diário Oficial de Mimoso do Sul.
- 14.16** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.17** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

15. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

15.1 ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

15.2 ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

15.3 ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

15.4 ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

15.5 ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Mimoso do Sul/ES, 03 de outubro de 2025.

Peter Nogueira da Costa

Prefeito Municipal

PASSAPORTE PDH

Organização



SEME

PASSAPORTE
PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	03/10/2025
INSCRIÇÃO VIA INTERNET	06/10/2025 ATÉ 13/10/2025
LISTA DE INSCRITOS	15/10/2025
ENVIO DE TÍTULOS	16/10/2025 E 17/10/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	29/10/2025
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/10/2025 E 31/10/2025
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	06/11/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	06/11/2025

PASSAPORTE PDH

PCI Concursos